



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Santa Leopoldina, nº 840,  
Coqueiral de Itaparica, CEP. 29102-915  
Telefone: (27) 3149.7481

1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020  
PROCESSO Nº 34.318/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL  
PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE  
VILA VELHA E A FUNDAÇÃO CLÍNICA  
CARMEM LÚCIA

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VILA VELHA, inscrito no CNPJ nº 18.543.133/0001-70, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETÍCIA GOLDNER VALIM, inscrita no CPF nº 043.596.487-90, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LÚCIA, inscrita no CNPJ nº 18.553.095/0001-36, situada à Rodovia do Sol, nº 52, Riviera da Barra, CEP: 29.126, Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Sr. DANIEL AARON WEISS, CPF nº 536.376.742-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma das cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a alteração da data de início do projeto, conforme Ofício nº 284/2021-GAB/SEMAS enviado em resposta ao pedido da Organização parceira formulado no Ofício FCL nº 018/2021, bem como novo Plano de trabalho (Anexo Único deste instrumento).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 - Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência" do Termo de Fomento nº 008/2020, passando a constar com a seguinte redação: "O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a partir da liberação do governo do estado e da prefeitura municipal, após publicação de Decretos que dispõem acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 02 de junho de 2021.

  
LETÍCIA GOLDNER VALIM

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo para Infância e Adolescência de Vila Velha